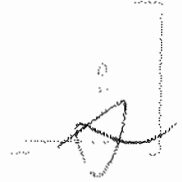




FARO Construções



Brasília – DF, 12 de maio de 2011.

Ao

Poder Judiciário
Conselho da Justiça Federal
Comissão Permanente de Licitação
Brasília - DF

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2011 - CJF

Prezado Senhor,

Proposta que faz a empresa **FARO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.880.059/0001-75 e Inscrição Estadual n.º 07.522.043/001-40, estabelecida no SAAN/Norte Quadra 01, Lote 680, Bloco A, Sala 206, Ed. SAA Center - Zona Industrial – Fone 61-3967-7333 – CEP 70.632-100 – Brasília – DF, atendendo a solicitação de V. Sa., estamos apresentando nossa proposta comercial para a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio do Conselho da Justiça Federal.

Detalhamento dos serviços:

1 – OBJETO

Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio do Conselho da Justiça Federal.

2- (...)

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

3.1. Manutenção Mensal:

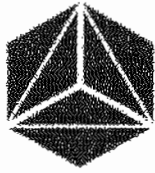
3.1.1. Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, lâmpadas ou fusíveis queimados;

3.1.2. Inspecionar visualmente o estado geral da bateria;

3.1.3. Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais;

3.1.4. Verificar se os acionadores manuais estão com o vidro





FARO Construções

em boas condições e o martelo no local apropriado;

3.1.5. No caso de haver intertravamento do sistema de ar condicionado, ventiladores, "dumpers", Tc, verificar se estes estão funcionando controlados pelos detectores;

3.1.6. Verificar se os leds dos detectores indicam corretamente o seu funcionamento;

3.1.7. Inspeccionar e substituir se necessário os detectores quando:

3.1.7.1. Se repuser em funcionamento um sistema que ficou desativado por tempo superior a 6 meses;

3.1.7.2. Há detectores que apresentem sinais de avarias mecânicas ou corrosão interna;

3.1.7.3. Os detectores tenham sido pintados por qualquer motivo;

3.1.7.4. Tenham sofrido danos devido à sobrecarga elétrica ou a raios;

3.1.7.5. Forem submetidos a atmosferas corrosivas.

3.1.7.6. Verificar se o acionamento do alarme dos pavimentos ou setores para o painel central está em ordem e deste para todo o prédio;

3.1.7.7. Verificar se o som dos alarmes é audível em todos os pontos da edificação com os equipamentos dos ambientes funcionando normalmente.

3.2. Manutenção Trimestral:

3.2.1. Fazer o previsto mensalmente e mais:

3.2.1.1. Medir o consumo dos circuitos de detecção, alarme e comandos auxiliares do sistema;

3.2.1.2. Medir a resistência de terra do sistema de aterramento;

3.2.1.3. Medir tensões e densidade dos eletrólitos da bateria, de acordo com as instruções do fabricante, fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário;

3.2.1.4. Testar a operação dos acionadores manuais;

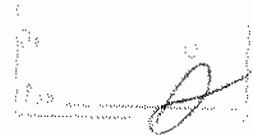
3.2.1.5. Fazer um teste amostral de operação dos detectores em cada circuito;

3.2.1.6. Verificar se a área coberta por cada detector de fumaça é de 81 m² e dos termovelocimétricos é de 36 m²;

3.2.1.7. Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 2% e se nos circuitos de alarme não ultrapassa 10%;



FARO Construções



3.2.1.8. Anotar a mínima redução de tensão elétrica de alimentação (alternada), capaz de acionar os alarmes indicadores;

3.2.19. Testar a indicação de circuito aberto e curto circuito (circuito fechado).

3.3. Manutenção Semestral:

3.3.1. Fazer o previsto trimestralmente e mais:

3.3.1.1. Ensaiar um detector térmico ou termovelocimétrico de cada laço, variando de detector em cada teste, verificando se os de temperatura fixa operam no máximo com 10% acima da temperatura nominal de operação e os termovelocímetros no máxima em 15 segundos, quando atingido o seu gradiente nominal de temperatura, de acordo com os procedimentos definidos pelo fabricante;

3.3.1.2. Ensaiar um detector iônico de fumaça de cada laço ou setor, variando de detector em cada teste, verificando se atuam dentro de no máximo 1 minuto quando sensibilizados;

3.3.1.3. Ensaiar os detectores de chamas de acordo com as instruções do fabricante;

3.3.1.4. Verificar se os detectores estão adequadamente conectados e energizados, segundo as recomendações do fabricante e das normas técnicas;

3.3.1.5. Testar a isolação entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares;

3.4. A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, além dos cuidados recomendados nos manuais técnicos específicos para cada equipamento;

3.5. A contratada deverá acompanhar, a cada 6 meses, os testes de evacuação com acionamento das sirenes programado juntamente com a brigada de incêndio do CJF.

3.6. A manutenção corretiva será feita mediante solicitação do CONTRATANTE e ocorrerá todas as vezes que os equipamentos apresentarem defeitos ou falhas que venham a comprometer o seu desempenho;

3.7. As chamadas técnicas serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 08 as

18 horas, por meio de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, devendo ser atendida no prazo máximo de 08





FARO Construções

(oito) horas úteis, contadas a partir do momento da solicitação;

3.8. A Contratada terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para concluir os serviços da manutenção preventiva e de 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de manutenção corretiva.

3.9. A Contratada poderá pedir a prorrogação do prazo em até 72 (setenta e duas) horas, em virtude do grau de dificuldade comprovado do defeito apresentado pelo equipamento ou pela aquisição da peça ou componentes a serem substituídos;

3.10. Após o prazo de 72 horas, permanecendo a paralisação do equipamento, a empresa deverá arcar com multa e demais penalidades previstas no termo contratual;

3.11. Havendo rechamada para o mesmo equipamento no mesmo dia do conserto, o atendimento deverá ser feito no prazo máximo de 04 horas úteis.

3.12. Ao final da manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços realizados;

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Caberá a empresa a ser contratada, além das disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros incidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

4.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

4.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Conselho da



FARO Construções

Justiça Federal;

4.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

4.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

4.8. Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento por meio das manutenções preventivas e corretivas;

4.9. Assegurar que todos os serviços sejam executados por técnicos qualificados e de acordo com as normas técnicas;

4.10. Prestar atendimento dentro dos prazos estipulados, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, contados da data do recebimento dos serviços, refazendo-os quando se fizer necessário;

4.11. Responder pelos danos causados diretamente aos componentes dos equipamentos de detecção e alarme de incêndio do Conselho da Justiça Federal;

4.12. Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis;

4.13. Deverá encaminhar, exclusivamente, técnicos qualificados para os equipamentos objeto da contratação, devidamente identificados como pertencentes ao quadro de pessoal da Contratada.

4.14. Instruir os operadores capacitando-os a operar os dispositivos dos componentes de forma otimizada, visando a obter melhor qualidade e desempenho.

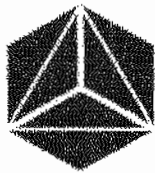
5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Caberá ao Conselho da Justiça Federal:

5.1. Permitir acesso dos empregados da empresa que vier a ser contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, quando necessário;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos empregados da empresa que vier a ser contratada;

5.3. Assegurar-se da boa prestação dos



FARO Construções

serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

5.4. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no contrato, e de acordo com as normas orçamentárias em vigor.

ITEM1		
Descrição	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio do Conselho da Justiça Federal	8.224,00	98.688,00
Valor Total Proposto.....	R\$	98.688,00

b) Nosso preço global **anual** para fornecimento da mão de obra necessária a execução dos serviços previstos no objeto desta proposta é de **R\$ 98.688,00 (Noventa e oito mil seiscientos e oitenta e oito reais)** .

b.1) validade da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas;

b.2) execução dos serviços de manutenção preventiva que não poderá ser superior a **12 (doze) horas**, contados a partir do início do atendimento;

b.3) execução dos serviços de manutenção corretiva que não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da Chamada Técnica;

b.4) garantia dos serviços de manutenção que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento dos serviços;
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Rodrigo Fatureto

Sócio Administrador

FARO Construções e Consultoria Ltda.

www.faroconstrucoes.com

faro@faroconstrucoes.com

61.3976.7333 / 9661-0661